

4. OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CREDENCIADOS

4.1. As empresas credenciadas deverão oferecer aos beneficiários do PROGRAMA DE VANTAGENS DA FUNDAÇÃO SAÚDE:

- Descontos sobre os preços dos produtos e/ou serviços normalmente praticados, ou outras condições vantajosas que representem diferencial significativo em relação às normalmente oferecidas à clientela em geral, sob pena de descredenciamento imediato do prestador que não cumprir tal condição prevista no TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- Serviço direto, sem que haja qualquer envolvimento da Fundação Saúde na contratação do objeto;
- Informações corretas, claras, precisas e ostensivas, em Língua Portuguesa, sobre as características, qualidade, quantidade, composição e preço, entre outros dados vinculados ao serviço e/ou produto oferecido, em conformidade com o disposto no Artigo 30 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- Quantidade adequada de canais de comunicação para contato;
- Informações atualizadas perante o Comitê Gestor do Programa de Vantagens.

4.2. As empresas credenciadas não poderão subcontratar ou cometer a terceiros a oferta de serviços com condições vantajosas, de acordo com o que foi firmado no TERMO DE ADESÃO.

4.3. As empresas credenciadas obrigam-se ao dever de proteção, tratamento, confidencialidade, sigilo e posterior descarte de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. Tornar acessível aos beneficiados pelo Programa de Vantagens, o Guia de Credenciados, contendo a informação do percentual do desconto ou de outra eventual vantagem oferecida por cada um dos prestadores credenciados.

5.2. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contidas no presente Regulamento e assumidas pelos prestadores credenciados.

5.3. Acordar com a empresa interessada o percentual de desconto na aquisição de produtos e/ou serviços aos beneficiários.

5.4. Emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

5.5. Divulgar o Programa de Vantagens e empresa credenciada no site institucional da Fundação Saúde, através de envio de e-mail e outros canais pertinentes, mediante a inserção do nome e serviços da empresa credenciada que sejam objeto do ajuste no guia de credenciados.

5.6. Poderá a Fundação Saúde, a qualquer momento, sem prévia comunicação às empresas parceiras, cadastrar novos parceiros.

6. HIPÓTESES DE DESCREDCIAMENTO

6.1. A empresa será descredenciada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das exigências previstas neste Regulamento;
- Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- Infringência de qualquer preceito legal vigente no ordenamento jurídico.

6.2. É facultada a defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contada do recebimento da notificação encaminhada na forma do disposto no item 2.1 deste Regulamento.

6.3. O credenciamento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.4. As empresas descredenciadas da rede de parceiros ficam impedidas de firmar nova adesão com o Programa de Vantagens, pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. VIGÊNCIA

7.1. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os participantes, desde que para fiel execução do objeto descrito no Regulamento.

7.2. Será obrigatória a comprovação anual dos documentos de qualificação, descritos no Item 2.1, sob pena de descredenciamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O credenciamento não importa em direito à exclusividade.

8.2. Do Termo de Credenciamento resultante do presente chamamento não decorrerá nenhum tipo de pagamento a ser efetuado pela Fundação Saúde.

8.3. É inviável realização de cobrança de taxa de adesão, tampouco desconto em contracheque, para adesão do funcionário ao Programa de Vantagens e suas empresas credenciadas.

8.4. A Fundação Saúde poderá alterar ou revogar o presente Regulamento, a qualquer tempo, desde que o faça justificadamente.

8.5. O credenciamento firmado não implica vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as credenciadas responsabilidades únicas, exclusiva e total pelos serviços prestados por ela e por aqueles que contrataram.

8.6. A Fundação Saúde não disponibiliza dados pessoais de seus profissionais às empresas, sendo assim, as divulgações que a contratante por ventura queira enviar através de e-mail serão realizadas pela Fundação Saúde.

8.7. A Fundação Saúde não se responsabilizará em caso de inadimplência ou não pagamento dos serviços ou produtos adquiridos pelos profissionais da Fundação Saúde, ativos, inativos, aposentados, servidores cedidos e funcionários terceirizados, incluindo-se eventuais dependentes.

8.8. Poderão ser comunicadas ao Comitê Gestor do Programa de Vantagens, pelos usuários, quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços, a fim de que se possa averiguar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e descredenciar, se for o caso, o descredenciamento, na forma prevista neste regulamento.

8.9. Informações complementares poderão ser obtidas por meio de correspondência endereçada na forma do disposto no item 2.1 deste Regulamento ou por endereço eletrônico.

Id: 2451663

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA****DESPACHO DA DIRETORA
DE 13/01/2023**

PROCESSO Nº SEI-080007/005824/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 161/2022, junto ao Portal Eletrônico SIGA, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliário, em favor das empresas: S M MOVEIS E ITABORAÍ LTDA ME (11.674.091/0001-67), para os itens 01, 05, 06, 08 e 09, no valor total de R\$ 1.455.661,88 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos); LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME (19.345.406/0001-34), para os itens 02, 03, 04, 07, 13 e 15, no valor total de R\$ 1.038.070,88 (um milhão, trinta e oito mil setenta e oito reais e oitenta e oito centavos); ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (10.656.610/0001-00), para os itens 10, 11 e 12, no valor total de R\$ 747.044,20 (setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos); OMNI SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (46.242.797/0001-34), para o item 14, no valor de R\$ 165.866,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais), valor total global adjudicado dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 é de R\$ 3.406.642,96 (três milhões, quatrocentos e seis mil seiscientos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). Autorização da homologação (doc. SEI 45683470).

Id: 2451736

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA****DESPACHO DO DIRETOR
DE 10/01/2023**

PROCESSO Nº SEI-080007/000526/2022 - RATIFICADO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2023, no valor total R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE00010, em favor da NEW ORTHO COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto contratual é a aquisição de Endopróteses para o serviço de Cirurgia Vascular (Lote 1), para realização de procedimentos para tratamento de pacientes regulados pelo serviço de Cirurgia Vascular do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC, com fundamento art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2451723

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA****DESPACHO DA DIRETORA
DE 12/01/2023**

PROCESSO Nº SEI-080007/002178/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 114/2022 junto ao Portal Eletrônico SIGA, cujo objeto é a Aquisição de Insumos, em favor das empresas: EXCELÊNCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA (17.211.630/0001-08), para os itens 01, 05, 06 e 10, no valor total de R\$ 23.634,42 (vinte e três mil seiscientos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos); DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME (17.771.867/0001-43), para o item 02, no valor de R\$ 533.618,40 (quinhentos e trinta e três mil seiscientos e dezoito reais e quarenta centavos); MILLE COMERCIAL - EIRELI - ME (28.641.966/0001-27), para o item 03, no valor de R\$ 164.556,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais); GAMA MED 13 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (04.981.484/0001-58), para o item 04, no valor de R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais); ASLI COMERCIAL EIRELI EPP (01.578.276/0001-14), para o item 09, no valor de R\$ 288.439,00 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais); ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (29.992.682/0001-48), para o item 11, no valor de R\$ 127.756,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais); FAITHCARE MEDICAL LTDA (31.651.640/0001-95), para o item 08, no valor de R\$ 3.684,00 (três mil seiscientos e oitenta e quatro reais); ZAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (72.120.744/0001-50), para o item 07, no valor de R\$ 3.146,40 (três mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos); ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.085.822/0001-12), para o item 12, no valor de R\$ 9.604,80 (nove mil seiscientos e quatro reais e oitenta centavos), valor total global adjudicado dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 é de R\$ 1.170.399,02 (um milhão, cento e setenta mil trezentos e noventa e nove reais e dois centavos). Autorização da homologação (doc. SEI 45617966).

Id: 2451737

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA****DESPACHO DA DIRETORA
DE 12/01/2023**

PROCESSO Nº SEI-080007/004873/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 180/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos laboratoriais, no valor total de R\$ 94.645,50 (noventa e quatro mil seiscientos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor das empresas: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI (38.419.205/0001-89), licitante vencedor para os Itens 01 e 02, no valor total de R\$ 3.543,00 (três mil quinhentos e quarenta e três reais); DATAMED LTDA (38.658.399/0001-75), licitante vencedor para o Item 03, no valor de R\$ 74.236,50 (setenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); QUICKBUM E COMMERCE EIRELI EPP (30.323.616/0001-64), licitante vencedor para o Item 05, no valor de R\$ 16.866,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais). Restando FRACASSADO o Item 04. Despacho da homologação (doc. SEI 45268315).

Id: 2451705

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA****DESPACHO DA DIRETORA
DE 12/01/2022**

PROCESSO Nº SEI-080007/005849/2022. TORNA SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 06/01/2023, Ano XLIX - Nº 005 - Parte I - 2ª coluna, página 22, ARP nº 007/2023-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 171/2022 e ARP nº 007/2023-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 171/2022 em razão de ter sido publicado equivocadamente.

Id: 2451622

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA****RETIFICAÇÃO
D.O. DE 13.01.2023
PÁGINA 16 - 2ª COLUNA****DESPACHO DA DIRETORA
DE 11/01/2023**

Onde se lê: Processo nº SEI-080007/007347/2022
Leia-se: Processo nº SEI-080007/007347/2021

Id: 2451730

Secretaria de Estado de Educação**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 12.01.2023**

PROCESSO Nº SEI-030032/004412/2022 - MICHELLE DA SILVA AMENDOLA GANDOS, Identidade Funcional: 43849717/01, Matrícula 962.000-6, Professor Docente I - 18hs. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, no período de 12/01/2023 a 10/01/2025.

PROCESSO Nº SEI-030022/017060/2022 - ANDERSON GUIMARAES DA SILVA, Identidade Funcional 50179497/01, matrícula 3.047.779-8, Agente Administrativo. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Desempenho de Estágio Probatório, no período de 05/12/2022 a 03/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-03/012716/2008 - LUCIANA FREZE COSTA MOLINARI, Identidade Funcional 41914481/01, matrícula 904.212-8, Professor Docente I - 18hs. **CONCEDO** a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjuge, no período de 31/10/2022 a 29/10/2024.

PROCESSO Nº SEI-030036/008736/2022 - CAROLINA CHALFUN MAINOTH, Identidade Funcional 43889247/01, matrícula 962.704-3, Professor Docente I - 18hs. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjuge, no período de 21/12/2022 a 19/12/2024.

PROCESSO Nº SEI-030036/008648/2022 - TATIANA ABSALAO SILVA, Identidade Funcional 50138081/01, matrícula 3.041.083-1, Assistente Executivo. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjuge, no período de 22/12/2022 a 20/12/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-03/008/104311/2018 - JOCELINO PEREIRA JUNIOR, Identidade Funcional 43700403/01, matrícula 956.686-0, Professor Docente I - 18hs. **CONCEDO** a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjuge, no período de 25/12/2022 a 23/12/2024.

PROCESSO Nº SEI-030022/016221/2022 - FELIPE MIGUEL JUNIOR, Identidade Funcional 50098071/01, matrícula 3.035.209-0, Agente de Segurança Socioeducativa. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Desempenho de Estágio Probatório, no período de 19/09/2022 a 17/09/2025.

PROCESSO Nº SEI-030042/003715/2022 - CAROLINA DE CASTRO SANTIAGO, Identidade Funcional 50756508/01, matrícula 3.082.806-5, Professor Docente I - 30hs. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, no período de 12/01/2023 a 10/01/2025.

Id: 2451767

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 12/01/2023**

PROCESSO Nº SEI E-03/015/3623/2014 - DEFIRO a reassunção de LUIZ HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO, Professor Docente I, nível C, referência 03, ID. funcional 43686664, vínculo 01, matrícula 0-0955710-9, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 01/10/2014 até a véspera da reassunção.

Id: 2451740

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 12/01/2023**

PROCESSO Nº SEI-030037/004719/2022 - ESTER NASCIMENTO DE ARAÚJO, Identidade Funcional 43888267/01, matrícula nº 962.411-5, Professor Docente I 18h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjuge, pelo período de 22/11/2022 a 20/11/2024.

PROCESSO Nº SEI-030038/004483/2022 - NAYARA EMERICK LAMB, Identidade Funcional 50183516/01, matrícula nº 3.047.670-9, Professor Docente I 18h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 12/01/2023 a 10/01/2025.

PROCESSO Nº SEI-030034/005690/2022 - FERNANDA TAVARES FERREIRA, Identidade Funcional 50147595/02, matrícula nº 3.086.921-8, Professor Docente I 30h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 12/01/2023 a 10/01/2025.

PROCESSO Nº SEI-030035/007776/2022 - SANDRA MARIA NOGUEIRA HOYER, Identidade Funcional 43153682/01, matrícula nº 936.097-5, Professor Docente I 18h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 12/01/2023 a 10/01/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-03/007/104584/2018 - CLEIDE DOS SANTOS ROMANO FERREIRA, Identidade Funcional 42629853/01, matrícula nº 928.619-6, Professor Docente I 18h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjuge, pelo período de 31/12/2022 a 29/12/2024.

PROCESSO Nº SEI-030036/008465/2022 - CAROLINA MARIA CARNEIRO DIAS, Identidade Funcional 50372351/01, matrícula nº 3.075.897-3, Professor Docente I 18h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 12/01/2023 a 10/01/2025.

PROCESSO Nº SEI-030030/007234/2022 - THIAGO BERNARDES LOPES DA COSTA, Identidade Funcional 50155709/02, matrícula nº 3.071.934-8, Professor Docente I 18h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjuge, pelo período de 07/11/2022 a 05/11/2024.

Id: 2451770

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 12/01/2023**

PROCESSO Nº SEI-030038/005769/2022 - MARIA AMELIA DANTAS DA ENCARNACAO, Identidade Funcional 36062251/01, matrícula 230344-4, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 01/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030034/005221/2022 - JOSINA MARIA DE DEUS, Identidade Funcional 33150052/01, matrícula 848011-3, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 08/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030030/007289/2022 - SERGIO ELOY PIMENTA, Identidade Funcional 43785441/01, matrícula 958246-1, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 19/10/2022.

PROCESSO Nº SEI E-03/005/2698/2015 - INES SANTOS NOGUEIRA, Identidade Funcional 43878660/01, matrícula 964056-6, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 25/09/2022.

PROCESSO Nº SEI-030032/003959/2022 - LUIZ FERNANDO DUARTE DE FIGUEIREDO, Identidade Funcional 42773628/04, matrícula 4277362804, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 09/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030043/004064/2022 - RAFAEL SA REGO DE AZEVEDO, Identidade Funcional 43760627/01, matrícula 958761-9, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 04/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030030/006847/2022 - SERGIO DOMINGOS MOREIRA, Identidade Funcional 51360284/01, matrícula 5136028401, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 10/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030042/003506/2022 - ADRIANA MADALENA FREJO, Identidade Funcional 42737060/01, matrícula 917736-11, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 03/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030033/005462/2022 - ROBERTA MOTA ALVES DA SILVA, Identidade Funcional 50245376/01, matrícula 3056229-2, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 03/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030039/005259/2022 - GLAUCIA MUSSA ALEVA-TO DE SANT ANNA, Identidade Funcional 43879055/02, matrícula 3048858-9, Professor Docente I. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 22/11/2022.

Id: 2451739